

Código de Ética e Conduta



ADRAL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

Preâmbulo

O presente Código constitui uma síntese de comportamentos desejáveis na cultura institucional da ADRAL e pretende ser uma referência interna e externa em termos de padrões de conduta, contribuindo para que esta Agência seja reconhecida como um exemplo de exigência, integridade, rigor e responsabilidade.

A base ética da governança corporativa da ADRAL funda-se em princípios básicos e de caráter universal como a justiça, a transparência, a prestação responsável de contas e a conformidade e rege questões de ordem moral que dizem respeito aos costumes e à cultura da organização, com o intuito de preservar a sua reputação.

O Código de Ética e Conduta tem como objetivo sistematizar um conjunto de princípios legais, éticos e sociais que decorrem da legislação diversa, por forma a criar um denominador comum de comportamento por parte dos dirigentes e trabalhadores da ADRAL.

A sua aplicação depende da responsabilidade profissional dos seus destinatários, em particular daqueles com posições hierárquicas de nível superior, que devem ter uma atuação exemplar no tocante à adesão aos princípios e critérios estabelecidos, bem como assegurar o seu cumprimento.

Francisco da Costa
Diretor Geral

Évora, Setembro de 2022



ÍNDICE

02	PREÂMBULO
05	SEÇÃO I - OBJETO, ÂMBITO E OBJETIVOS
05	RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO CÓDIGO
05	ÂMBITO DE APLICAÇÃO
05	PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CÓDIGO
05	NATUREZA DAS REGRAS
06	SECÇÃO II - REFERENCIAL ÉTICO DA ADRAL
06	PROPÓSITO
06	MISSÃO
06	SISTEMA DE VALORES
07	ESPÍRITO DE SERVIR
07	EXCELÊNCIA
07	INTEGRIDADE
07	RESPONSABILIDADE
07	RIGOR
07	PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO
08	CONFORMIDADE LEGAL, REGULAMENTAR E DE OUTRAS DECLARAÇÕES SUBSCRITAS
08	RESPEITO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
08	CONTRIBUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
09	SECÇÃO III - NORMAS DE CONDUTA
09	DEVERES GERAIS DE CONDUTA GOVERNO DA SOCIEDADE
09	COMPORTAMENTO NÃO-DISCRIMINATÓRIO

09	PREVENÇÃO DO ASSÉDIO
09	RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADRAL
09	REDES SOCIAIS
10	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA AGÊNCIA
10	SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO TRABALHO
10	PREVENÇÃO DE INFLUÊNCIAS EXTERNAS
11	CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
11	CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL
11	PROPRIEDADE INTELECTUAL
11	PREVENÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES
11	ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS
12	ATIVIDADES COMPLEMENTARES
12	RELAÇÃO COM TERCEIROS
12	RELAÇÃO COM AS ENTIDADES REGULADORAS
12	RELAÇÃO INSTITUCIONAL COM OUTRAS ENTIDADES
12	RELAÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL
13	APLICAÇÃO DO CÓDIGO
14	FONTES

SECÇÃO I - OBJETO, ÂMBITO E OBJETIVOS

Razão da Existência do Código

O Código de Ética e Conduta (CEC) formaliza o referencial ético da ADRAL, apresentando o sistema de valores e os princípios de atuação, bem como as normas que devem ser adotadas como modelo de conduta por todos/as os/as colaboradores/as e consolidando a cultura de integridade da ADRAL. Ao proporcionar orientações de conduta em áreas chave, articula-se em complementaridade com outros procedimentos e normas em vigor, que facultam informação específica adicional.

Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores e a todas as colaboradoras, aos membros dos órgãos sociais da ADRAL, colaboradores e colaboradoras ao serviço, pessoas em regime de estágio, bem como a outras pessoas em funções de representação da organização, independentemente do seu vínculo laboral, função ou posição hierárquica.

Principais Objetivos do Código

1. Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta profissional de todos/as os/as colaboradores/as, tornando-se um padrão de relacionamento quer interno, quer com os públicos externos da ADRAL;
2. Cimentar, na Agência, a existência e a partilha de valores, princípios e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura de integridade partilhada;
3. Promover relações de confiança entre a ADRAL e os seus parceiros;
4. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
5. Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organizações supranacionais.

Natureza das Regras

O CEC visa promover e garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão ético e moral por parte de todos/as os/as colaboradores/as da ADRAL, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As normas éticas constantes no CEC da ADRAL constituem, ainda, uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da Agência com terceiros.

Tendo por função proporcionar orientação sobre temas centrais que se relacionam com os compromissos éticos assumidos pela ADRAL, o CEC constitui-se, assim, como uma referência, mas não substitui a responsabilidade individual de avaliar situações e contextos específicos para as quais este código não apresente resposta ou orientação, que deverão ser avaliadas tendo presentes os valores e os princípios como critérios de referência no processo de tomada de decisão.

SECÇÃO II - REFERENCIAL ÉTICO DA ADRAL

Esta secção apresenta o referencial ético da ADRAL que é constituído pelo sistema de valores e pelos princípios de atuação adotados.

Estes devem ser interpretados como critérios de referência nos processos de tomada de decisão, nas ações diárias e nas relações com as entidades internas e externas, gerando atitudes éticas e uma conduta responsável que impulsionam e fundamentam uma cultura de integridade.

Propósito

O propósito representa a razão de ser da nossa organização, materializando-se na determinação de criar um impacto singular na sociedade Alentejana. Consideramos uma oportunidade, e sobretudo uma obrigação, o nosso envolvimento e contribuição para o desenvolvimento mais sustentável do Alentejo.

Missão

A missão da ADRAL consiste no desenvolvimento económico e social da região Alentejo através da cooperação com os demais agentes no território, numa posição de interface entre parceiros, políticas e recursos.

Compromissos

Pela função estruturante que assume no território Alentejano, contribuindo de modo decisivo para a promoção da Região e para a prossecução de projetos estruturantes e vitais para o Alentejo, a ADRAL assume os seus compromissos com a sociedade na prossecução da sua missão:

- 1- Reposicionar-se como entidade de referência Regional;
- 2- Promover a focalização estratégica da sua atividade;
- 3- Estabelecer e reforçar parcerias e redes de cooperação, envolvendo os acionistas e outros Stakeholders da Região;
- 4- Reconstituir e reter massa crítica e de conhecimento;
- 5- Contribuir para a sustentabilidade e autonomia económica.

Sistema de Valores

Os Valores da ADRAL constituem os critérios de referência que devem orientar as decisões, ações e conduta de todos/as os/as que trabalham ou representam a Agência, em harmonia com o seu propósito e com a sua missão.

Cada valor representa a expectativa da Agência face às atitudes e condutas a adotar pelos trabalhadores e pelas trabalhadoras no exercício da função que lhe está atribuída.

Espírito de Servir

Agir com zelo e dedicação no cumprimento da Missão.

Excelência

Atuar de forma perseverante, procurando encarar a adversidade como um desafio e uma oportunidade, com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua do serviço.

No desempenho da sua atividade, a ADRAL tem trabalhadores/as qualificados/as que procuram, sistematicamente, soluções de inovação e de desenvolvimento profissional e que contribuem para a otimização dos processos da organização.

.

Integridade

Pautar-se pelos mais elevados padrões éticos considerando que a sociedade e a missão da ADRAL estão no centro da atuação de cada pessoa.

No exercício das suas funções, os/as trabalhadores/as comprometem-se a assumir uma atitude ética, procurando assegurar consistência e equidade nas opções e decisões, honrar os compromissos assumidos e repudiar as práticas de corrupção em todas as suas formas.

Responsabilidade

Assumir a responsabilidade pelas suas ações e opções aplicando as melhores práticas no seu desempenho profissional.

Cientes da importância da sua missão, os/as trabalhadores/as exercem as suas funções com elevados padrões de qualidade em representação da ADRAL.

Rigor

Agir de forma coerente e consequente na prática dos valores e princípios da ADRAL, no âmbito estrito da lei e respeitando as políticas, orientações e normas internas.

As decisões são tomadas com isenção, equidade, objetividade e transparência.

Princípios de Atuação

Os Princípios de Atuação que orientam a ADRAL na operacionalização da sua estratégia, políticas e objetivos, constituem-se como diretrizes que devem ser adotadas por todos/as os/as trabalhadores/as.

Conformidade Legal, regulamentar e de Outras Declarações Subscritas

A ADRAL respeita todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, bem como todos os compromissos assumidos com entidades terceiras.

Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

Respeito e proteção dos direitos humanos

A ADRAL está comprometida com um ambiente de trabalho seguro e saudável, respeitando e protegendo os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, em alinhamento com as convenções de direitos humanos internacionalmente reconhecidas onde se incluem a erradicação de todas as formas de exploração e de todas as práticas discriminatórias.

A Agência promove práticas de gestão de recursos humanos orientadas para a diversidade e inclusão, valorização dos trabalhadores e das trabalhadoras e para a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Luta contra a corrupção

A ADRAL assume os mais elevados padrões de integridade e transparência, no âmbito da sua Política de Integridade, tendo como referencial os Princípios de Bom Governo e o 10.º Princípio do Global Compact das Nações Unidas, que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e em alinhamento com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, da Agenda 2030 das Nações Unidas e subscrevendo publicamente as políticas e ações coletiva anticorrupção.

Esta secção apresenta as normas de conduta que devem ser seguidas por todos/as os/as trabalhadores/ as no exercício da sua atividade, independentemente da sua função ou posição hierárquica.

Contributo para o desenvolvimento sustentável

Com uma atividade intrinsecamente ligada à valorização e promoção do território bem como proteção do ambiente e do desenvolvimento humano, a ADRAL contribui, de modo decisivo, para a prossecução de políticas públicas e objetivos territoriais no domínio da Promoção e Potenciação do território, para o desenvolvimento económico, a coesão social e qualidade de vida das populações autóctones, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas.

A ADRAL assume práticas que visam a gestão eficiente dos recursos que lhe são destinados, bem como a mitigação ou minimização dos impactes negativos no território, privilegiando, entre outros, a circularidade, a descarbonização e a digitalização com sistemas de gestão que asseguram a contínua monitorização e controlo.

SECÇÃO III - NORMAS DE CONDUTA

Deveres Gerais de Conduta Governo da Sociedade

As funções de gestão de topo devem observar os mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

Comportamento Não-discriminatório

A ADRAL reprovava qualquer forma de discriminação, seja em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição física, social ou orientação sexual condenando ainda qualquer forma de assédio, designadamente sexual ou psicológico de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

Prevenção do Assédio

A ADRAL condena a prática de assédio no trabalho, praticado por superiores hierárquicos, ou por trabalhadores e trabalhadoras, entendendo-se por assédio a prática de uma conduta indesejada que afete ou possa afetar a dignidade da pessoa ou possa criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Privilegiamos ambientes de trabalho seguros e saudáveis, fomentando uma comunicação aberta e tolerante, onde todos/as se sintam à vontade para abordar temas tabu como o assédio moral ou sexual.

Os trabalhadores e as trabalhadoras devem pautar a sua conduta pelo respeito pela dignidade da pessoa humana em todos os contextos e situações.

Relações de Trabalho na ADRAL

No exercício das suas funções, as trabalhadoras e os trabalhadores devem ser cooperativos/as, privilegiando um ambiente de trabalho saudável, o respeito e o bom trato pessoal, quer entre colegas, quer para com as chefias e reciprocamente.

No seu relacionamento profissional, os/as trabalhadores/as devem cooperar, promover a troca de informação e fomentar o espírito de equipa.

Os/as trabalhadores/as que contribuam para gerar decisões, devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução das mesmas.

Redes Sociais

As redes sociais digitais representam um espaço de comunicação e interação relevante com os stakeholders internos e externos, mas a facilidade de utilização e a sua diversidade exige uma atenção especial com vista a garantir a preservação do seu propósito e o cumprimento das regras de convivência social, dos regulamentos e normas da ADRAL e da legislação aplicável.

As redes sociais devem ser usadas com transparência e honestidade, mas em nenhum momento devem ser publicadas informações sensíveis e confidenciais que possam afetar a operação e o desenvolvimento da Agência.

Os trabalhadores e as trabalhadoras da ADRAL devem abster-se de partilhar factos, imagens ou informações de qualquer natureza sobre as atividades da empresa nas redes sociais.

Utilização de Recursos da Agência

Os/as trabalhadores/as devem usar os recursos de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos profissionais definidos, devendo zelar pela proteção e bom estado de conservação do património e procurando sempre maximizar a sua produtividade.

.

Segurança e Bem-estar no Trabalho

A ADRAL garante a aplicação das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos/as, sendo dever dos colaboradores e das colaboradoras informar atempadamente os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança de pessoas, instalações ou equipamentos da sua Agência.

Prevenção de Influências Externas

A integridade é um valor fundamental da ADRAL pelo que se condena o recurso a quaisquer meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de trabalhadores/as, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros.

Os/as trabalhadores/as devem prevenir ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamento, favorecimento ou cumplicidade que possa induzir a criação de vantagens ilícitas, as quais constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Confidencialidade, Sigilo e Propriedade Intelectual

Confidencialidade e Sigilo Profissional

Toda a informação relacionada com a Agência e as suas atividades que não seja do domínio de terceiros, constitui informação reservada, pelo que deve ser protegida por todos/as.

O sigilo profissional aplica-se a todos os trabalhadores e a todas as trabalhadoras, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não deva ser do conhecimento do público em geral.

As trabalhadoras e os trabalhadores devem sempre atuar com discrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções.

Propriedade Intelectual

Os trabalhadores e as trabalhadoras devem empenhar-se na defesa dos interesses da Agência, sendo propriedade da ADRAL, os resultados do trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

Os trabalhadores e as trabalhadoras têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses.

Entende-se por conflito de interesses sempre que alguém tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal que possa retirar potencial vantagem para si próprio/a, para um/a familiar, para amigos/as ou conhecidos/as e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.

Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, deve informar a chefia da sua suspeição, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

As trabalhadoras e os trabalhadores não podem utilizar, para benefício próprio, qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

Atividades Políticas e Sindicais

No exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, os trabalhadores e as trabalhadoras devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito, de modo a evitar conflitos e a preservar a independência da Agência.

Atividades Complementares

As trabalhadoras e os trabalhadores no respeito pelo quadro legal e os normativos internos definidos, não podem exercer atividades complementares que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses com as suas funções profissionais na ADRAL.

O exercício de atividades profissionais complementares que não concorram com o tempo de trabalho e que não gerem conflitos de interesses não serão alvo de objeção, sendo dever do/a trabalhador/a dar conhecimento das mesmas ao Diretor Geral da Agência.

As atividades de trabalho voluntário são encorajadas pela ADRAL.

Relação com Terceiros

Relação com as Entidades Reguladoras

A Agência assume um compromisso de colaborar com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades.

Relação Institucional com outras Entidades

A Agência assume o compromisso de manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem valor para a ADRAL e para o território.

Relação com a Comunicação Social

A ADRAL assume o compromisso e o total respeito pelo dever de informar, assegurando de forma transparente, através dos meios adequados e oportunamente informação completa, coerente e verdadeira.

Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da Agência, as trabalhadoras e os trabalhadores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas, realizar declarações públicas ou fornecer informações sobre quaisquer atividades e assuntos internos, quer num quadro de normalidade, quer num quadro de emergência.

As responsabilidades nesse âmbito estão definidas, havendo representantes da Agência mandatados para o efeito.

Aplicação do Código

A correta aplicação das normas que constam deste Código de Ética e Conduta é da responsabilidade de todos/as os/as Trabalhadores/as, em linha com a cultura de integridade da ADRAL.

Os representantes dos órgãos de gestão e demais quadros dirigentes têm uma responsabilidade acrescida de demonstrar coerência e consistência com os valores e princípios da ADRAL.

O incumprimento das normas que constam deste Código ou dos princípios que o mesmo encerra, resultará no apuramento de responsabilidades e pode determinar a aplicação de sanções (disciplinares, civis ou criminais) de acordo com a natureza da violação praticada.

Sempre que os trabalhadores e trabalhadoras se confrontem com questões relacionadas com a interpretação das normas de conduta que constam deste Código ou necessitem de orientação sobre questões éticas, poderão recorrer à respetiva chefia para esclarecimentos.

Fontes

- Carta Deontológica do Serviço Público de Portugal
- Código Europeu de Boa Conduta Administrativa
- Agenda 2030 das Nações Unidas
- Global Compact das Nações Unidas
- Declaração Universal dos Direitos Humanos,
- Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho,
- Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento,
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

